



Universidade Federal do Rio de Janeiro  
Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza  
**INSTITUTO DE MATEMÁTICA**

## **Programa de Pós-Graduação em Matemática**

### **Regulamento para composição do Corpo Docente**

- 1) O corpo docente do Programa de Pós-Graduação em matemática da UFRJ é composto de Docentes Permanentes, Docentes Colaboradores e de participantes eventuais denominados Docentes Visitantes.
- 2) Serão enquadrados como Docentes Visitantes participantes no Programa de Pós-Graduação que não tenham vínculo formal com a UFRJ. O enquadramento como Docente Visitante tem vigência de um ano e se dá mediante aprovação, pela Comissão Deliberativa do programa, de solicitação circunstanciada para este fim elaborada por um membro do corpo de Docentes Permanentes.
- 3) Os Docentes Permanentes e os Docentes Colaboradores devem ser membros do corpo docente da UFRJ, ativos ou aposentados, ou, excepcionalmente, a critério da Comissão Deliberativa, por outros pesquisadores. O enquadramento de docentes permanentes ou colaboradores do programa se inicia por uma solicitação do interessado, e se efetiva por deliberação afirmativa da Comissão Deliberativa. Essa nomeação tem vigência de três anos.
- 4) A solicitação para inclusão como Docente Colaborador será acompanhada de uma justificativa circunstanciada, que sustente o interesse do docente em participar do programa como colaborador e explicita a forma pela qual o docente pretende atuar junto ao programa. A pertinência da inclusão do docente como Colaborador deve ser avaliada pelo Comissão Deliberativa, utilizando-se esta justificativa e o CV-Lattes do solicitante, com base em parecer de relator designado para este fim entre os membros da Comissão Deliberativa e/ou relator ad-hoc, membro do corpo docente Permanente, tendo como referencia o Perfil de Docente Colaborador definido no Art. 8 desta norma.
- 5) A solicitação para inclusão como Docente Permanente será acompanhada de um projeto de pesquisa para três anos. Divide-se a forma de avaliação desta solicitação em dois casos, um para //recondução// ao quadro, caso o solicitante ainda seja Docente Permanente ou tenha sido Docente Permanente no ano anterior, e outra para //habilitação//, que corresponde ao enquadramento de um docente que não foi tão recentemente do corpo Docente Permanente.



Universidade Federal do Rio de Janeiro  
Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza  
**INSTITUTO DE MATEMÁTICA**

6) No caso de habilitação, a Comissão Deliberativa submeterá a solicitação, composta do projeto de pesquisa e do CV-Lattes do solicitante, a pelo menos dois pareceres ad-hoc da área do solicitante, sendo pelo menos um deles externo ao Programa, e deliberará sobre a solicitação com base nestes pareceres, tendo como referência o Perfil de Docente Permanente definido no Art. 9 desta norma.

7) No caso de recondução, a Comissão Deliberativa deliberará com base no projeto de pesquisa apresentado, no CV-Lattes do solicitante e em parecer de relator ad-hoc da área do solicitante designado para este fim. A necessidade deste parecer poderá ser dispensada pela Comissão Deliberativa, caso o solicitante seja bolsista de Produtividade em Pesquisa ou a comissão considere que o solicitante tenha produção intelectual recente com a qualidade e a regularidade esperada de pesquisadores ativos e de prestígio na área de atuação do solicitante.

8) (Perfil de Docente Colaborador) O Docente Colaborador deve ser um pesquisador com histórico de pesquisa em sua área de atuação, mediante publicação de artigos em periódicos da área de Matemática, com competência para ministrar disciplinas do programa e interesse continuado em formação de profissionais de alto nível em Matemática e áreas afins.

9) (Perfil de Docente Permanente) O Docente Permanente deve ser um pesquisador com histórico estabelecido de pesquisa em sua área de atuação, com produção intelectual regular, independente e consolidada, com competência para ministrar disciplinas e orientar doutorados na sua área de atuação.

10) Um Docente Permanente ou Colaborador que não seja reconduzido ao quadro mas que seja orientador de teses ou dissertações em andamento terá seu vínculo com o programa estendido até a defesa da tese ou dissertação correspondente, ficando este docente impedido de iniciar novas orientações.

11) Todos os membros do corpo docente do programa são automaticamente considerados habilitados a orientar alunos de Mestrado. Os Docentes Permanentes podem solicitar à Comissão Deliberativa a habilitação para orientação de alunos de Doutorado. A Comissão deliberativa irá julgar essa solicitação com base no histórico acadêmico e científico do solicitante incluindo orientações de alunos de Mestrado e de Iniciação Científica.